

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMA DE REDUÇÃO ESTRUTURAL DE CUSTOS DE GERAÇÃO DE
ENERGIA NA AMAZÔNIA LEGAL E DE NAVEGABILIDADE DO RIO
MADEIRA E DO RIO TOCANTINS - PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL

APRESENTAÇÃO

O Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal - CGPAL tem a competência de encaminhar, semestralmente, ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria-Geral da União, os relatórios de prestação de contas com informações sobre a destinação dos recursos, os critérios utilizados para a seleção de projetos e os resultados das ações no âmbito do Programa Pró-Amazônia Legal.

Para tanto, coube à Eletrobras elaborar e divulgar a prestação de contas da Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal - CDAL e da Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade - CDN, com a consolidação das informações sobre as contas, divulgadas mensalmente.

A PORTARIA NORMATIVA Nº 137, DE 3 DE JULHO DE 2024 trouxe normas complementares para a prestação de contas, estabelecendo prazo para envio dos relatórios de prestação de contas à Controladoria-Geral da União até 30 de janeiro (data base 31 de dezembro) e 31 de julho (data base 30 de junho) de cada exercício. Sendo que, o primeiro relatório deveria ser entregue até 31 de julho de 2024 e contemplar as informações desde a criação do Comitê Gestor.

Assim, este Relatório tem como objetivo apresentar as atividades realizadas no exercício de 2024 no âmbito do Pró-Amazônia Legal e resultados alcançados, prestando contas dos recursos disponíveis no período.

Ministério de Minas e Energia – MME

Ministro

Alexandre Silveira de Oliveira

Secretário Executivo

Arthur Cerqueira Valerio

Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento

Thiago Vasconcellos Barral Ferreira

Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Pietro Adamo Sampaio Mendes

Secretário Nacional de Energia Elétrica

Gentil Nogueira de Sá Júnior

Secretário Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral

Vitor Eduardo de Almeida Saback

Programa Pró-Amazônia Legal

Comitê Gestor

(Portaria nº 93-P/GM/MME, de 08 de maio de 2024)

Presidência

Titular: Thiago Vasconcellos Barral Ferreira

Suplente: Leandro de Oliveira Albuquerque

Ministério de Minas e Energia

Secretaria-Executiva

Titular: Gustavo Gonçalves Manfrim

Suplente: Isabela Sales Vieira

Secretaria de Energia Elétrica

Titular: Gentil Nogueira Sá Junior

Suplente: Igor Souza Ribeiro

Ministério de Portos e Aeroportos

Titular: Bruna Denise Lemes de Arruda Santoyo

Suplente: Rafael Seronni Mendonça

Estados que possuam Sistemas Isolados em seu território e acompanham a Amazônia legal

Titular: Jotavio Borges Gomes

Suplente: Edilson Damião Lima

Distribuidoras de energia elétrica que possuam Sistemas Isolados na Amazônia Legal

Titular: Giorgiana Freitas Pinheiro

Suplente: Jorge Lima Honda

Consumidores dos Estados com Sistemas Isolados ou Regiões Remotas que componham a Amazônia Legal

Titular: Cássio Bitar Vasconcelos

Suplente: Rosimeire Cecilia da Costa

Apoio Técnico

(Resolução nº 1, de 31 de março de 2023, art 5º)

Nos assuntos relacionados à redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal

Ministério de Minas e Energia – MME

Empresa de Pesquisa Energética – EPE

Câmara de Comercialização de Energia
Elétrica – CCEE

Operador Nacional do Sistema Elétrico –
ONS

Agência Nacional de Energia Elétrica –
ANEEL

Eletrobras

Nos assuntos relacionados à navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins

Ministério de Portos e Aeroportos – MPOR

Infra S.A.

Departamento Nacional de Infraestrutura
de Transportes – DNIT

Ministério da Integração e do
Desenvolvimento Regional – MIDR

Agência Nacional de Águas e Saneamento
Básico – ANA

Agência Nacional de Transportes
Aquaviários - ANTAQ

Sumário

Mensagem do Presidente do Comitê	6
1. Introdução	7
2. Ações de governança e estruturação do Comitê	8
2.1. Estrutura de Governança	8
3.2.1 Atualização dos membros do CGPAL	8
3.2.2 Secretaria Executiva do CGPAL	9
3. Estratégias e Objetivos	9
3.1. Metas e indicadores de desempenho	9
3.2. Reuniões realizadas	13
3.3. Deliberações do CGPAL	13
3.4. Edital de Chamada Pública para Seleção de Projetos de Redução Estrutural dos Custos de Geração	15
3.5. Proposta de projeto de melhoria da naveabilidade do Rio Madeira	17
3.6. Abatimento para modicidade tarifária prevista na Medida Provisória nº 1.212, de 9 de abril de 2024	17
4. Riscos, oportunidades e perspectivas	18
5. Plano de Trabalho Anual - PTA	18
6. Saldos das Contas CDN e CDAL	21
7. Informações operacionais, orçamentárias, financeiras e contábeis	21
7.1. Resumo das despesas	22
7.2. Movimentações financeiras	25
7.3. Aplicações	26
7.4. Desembolsos realizados pela Eletrobras	27
8. Destinação de recursos para a continuidade das obras de infraestrutura do Linhão de Tucuruí	
28	
9. Informações relevantes que constam nos Relatórios de Auditoria Independente	29
9.1. Relatório Auditoria Independente	29
9.2. Relatório Eletrobras	30
ANEXO I – Desembolso das parcelas para reembolso previstas no Acordo Judicial nº 0018032-66.2015.4.01.3200	32

LISTA DE DIAGRAMAS

Diagrama 1 – Objetivos, principais ações e projetos para os Programas Energias da Amazônia e Pró-Amazônia Legal. Elaboração própria.....	11
Diagrama 2 – Proposta inicial de indicadores para os Programas Energias da Amazônia e Pró-Amazônia Legal (com círculos em laranja). Elaboração própria.....	12
Diagrama 3 – Diagrama simplificado das atividades relacionadas ao processo de seleção das propostas de projetos do Edital de Chamamento Público nº 1/2024.	16
Diagrama 4 – Fluxo simplificado do processo de execução do projeto de redução estrutural de custos de geração e energia.....	17

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Plano de Trabalho Anual 2024	20
Tabela 2 – Saldo das Contas CDN e CDAL em 31/12/2024	21
Tabela 3 – Serviços Administrativos	22
Tabela 4 – Resumo das despesas na CDAL no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.....	23
Tabela 5 – Resumo das despesas na CDAL no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.....	24
Tabela 6 – Movimentação Financeira consolidada (01/01/2024 a 31/12/2024)	25
Tabela 7 – Destinação dos Desembolsos nas contas CDAL e CDN (01/01/2024 a 31/12/2024)	26
Tabela 8 – Aplicações Automáticas consolidadas.....	26
Tabela 9 – Desembolsos realizados pela Eletrobras (1/1/2024 a 31/12/2024).....	27

Mensagem do Presidente do Comitê

A região da Amazônia Legal conta atualmente com aproximadamente 3 milhões de pessoas que possuem suprimento de energia elétrica em sistemas isolados, cuja maior parte é proveniente de geração térmica baseada em combustíveis fósseis. Essa forma de geração, que não somente é fonte de emissão de gases de efeito estufa, possui elevados custos que são compartilhados com todos os consumidores de energia do país, por meio da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC.

E em razão disso, estão sendo dedicados esforços pelo Ministério de Minas e Energia - MME no sentido de alinhar projetos e ações para melhorar a qualidade do suprimento de energia, reduzir os dispêndios da CCC e reduzir a geração baseada em combustíveis fósseis. Nesta linha, é uma grande oportunidade integração desses esforços refletidos no Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal, instituído pela Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, buscando estratégias que considerem não somente ações e projetos de um único instrumento, mas sim ferramentas aplicáveis e à disposição dos gestores, planejadores e investidores, em uma visão sistêmica e integrada do problema.

O Programa Energias da Amazônia, instituído pelo Decreto nº 11.648, de 16 de agosto de 2023, busca alcançar exatamente isso, ao estabelecer diretrizes para melhorar a qualidade do suprimento de energia, reduzir os custos com a CCC e aumentar a renovabilidade na geração de energia para aquela região. Para tal, o Programa Energias da Amazônia determina a definição de metas e promove a integração de ferramentas, as quais o Pró-Amazônia Legal certamente atua de forma sinérgica, potencializando os resultados esperados.

Nesta esteira, o Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal – CGPAL, teve, desde a sua instituição, a responsabilidade e o desafio de estruturar mecanismos que visem garantir o uso racional e eficiente dos recursos aportados anualmente às Contas de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e de Desenvolvimento da Navegabilidade – CDN.

Das deliberações do Comitê Gestor no exercício de 2024 destacam-se: a aprovação das Diretrizes para contratação de Auditoria Independente de espectro global e, ainda, a aprovação das diretrizes de Apresentação de projetos e ações de navegabilidade e das diretrizes para apresentação, seleção e execução dos projetos a serem executados pelo Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal.

Como resultado de todo o processo de estruturação da governança do CGPAL nos anos de 2023 e 2024, foi publicado em 22 de novembro o Edital de Chamamento Público nº 1/2024, sendo este o primeiro edital para seleção de projetos relacionados à energia elétrica no âmbito do programa. Adicionalmente, foi publicada resolução que estabelece os procedimentos operacionais para execução desses projetos bem como foi realizado Workshop em Belém-PA, onde foram abordados diversos aspectos sobre o Programa Energias da Amazônia, inclusive os relacionados ao programa Pró-Amazônia Legal, ocasião em que foi lançado o Edital de Chamamento Público nº 1/2024.

1. Introdução

O Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal - foi regulamentado pelo Decreto nº 11.059, de 3 de maio 2022, em atendimento aos termos do disposto na Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021.

O Pró-Amazônia Legal tem o objetivo de fomentar a implementação de ações e projetos que reduzam estruturalmente os custos de geração de energia elétrica suportados pela Conta de Consumo de Combustível – CCC e destinar parcela de recursos para ações que aprimorem a navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins, constituindo um dos instrumentos do Programa Energias da Amazônia, instituído pelo Decreto nº 11.648, de 16 de agosto de 2023, para promover investimentos em ações e projetos nos Sistemas Isolados da região Amazônica.

Para tanto, foi previsto na Lei nº 14.182/2021 o aporte pela Eletrobras de R\$ 295 milhões anuais, pelo período de 10 anos, como condicionante das outorgas das concessionárias após o processo de capitalização. Esse aporte anual será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir do mês de assinatura dos novos contratos de concessão, tendo sido o primeiro aporte realizado em janeiro de 2023, data-base dos aportes subsequentes, na Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal (CDAL) e na Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade (CDN), abertas para receber o aporte de recursos destinados ao Pró-Amazônia Legal, na seguinte proporção:

- 70% (setenta por cento) na CDAL, com a finalidade exclusiva de movimentação dos recursos destinados ao desenvolvimento de projetos de redução estrutural dos custos de geração de energia elétrica na Amazônia Legal; e
- 30% (trinta por cento) na CDN, com a finalidade exclusiva de movimentação dos recursos destinados ao desenvolvimento de projetos de navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins.

Os recursos da CDAL e da CDN que não tenham sido comprometidos durante o programa com projetos contratados ou aprovados pelo Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal – CGPAL, instituído pelo Decreto nº 11.059, de 3 de maio 2022, para atuar na condução do Programa, sem prejuízo das sanções aplicadas pela ANEEL, conforme previsto no contrato de concessão, serão revertidos em favor da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, de que trata o art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, após o prazo de quinze anos, contado do último dia do mês de assinatura dos novos contratos de concessão.

Nesse ínterim, cabe ao Comitê Gestor encaminhar, semestralmente, ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria-Geral da União, os relatórios de prestação de contas com informações sobre a destinação dos recursos, os critérios utilizados para a seleção de projetos e os resultados das ações no âmbito do Pró-Amazônia Legal.

Além disso, incumbiu-se à Eletrobras divulgar mensalmente, em seu sítio eletrônico, as informações relativas às contas CDAL e CDN, de modo que o CGPAL e a sociedade possam auditá-los os recursos empregados. Ainda, foi dada a obrigação de elaborar e divulgar a

prestação de contas das contas CDAL e CDN com a consolidação das informações sobre as contas, divulgadas mensalmente. Esta prestação de contas anual é subsidiada pela auditoria independente, por meio de seus relatórios de fiscalização.

2. Ações de governança e estruturação do Comitê

2.1. Estrutura de Governança

O Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal – CGPAL é composto por 14 membros, entre titulares e suplentes, contando com representantes:

- do Ministério de Minas e Energia, por meio da Secretaria Executiva; da Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (que o preside); e da Secretaria Nacional de Energia Elétrica;
- do Ministério de Portos e Aeroportos, por meio da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários;
- dos Estados que possuam Sistemas Isolados em seu território e componham a Amazônia Legal, por meio do Fórum Nacional de Secretários de Estado de Minas e Energia;
- das distribuidoras de energia elétrica que possuam Sistemas Isolados na Amazônia Legal, por meio da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica; e
- dos consumidores dos Estados com Sistemas Isolados ou Regiões Remotas que componham a Amazônia Legal, por meio do Conselho Nacional de Consumidores de Energia Elétrica.

Para os representantes dos Estados que possuam Sistemas Isolados em seu território e componham a Amazônia Legal; das distribuidoras de energia elétrica que possuam Sistemas Isolados na Amazônia Legal; e dos consumidores dos Estados com Sistemas Isolados ou Regiões Remotas que componham a Amazônia Legal, está previsto o mandato de um ano, sem recondução.

Além disso, para cada ano, ao longo dos dez anos, a representação deverá corresponder a um Estado que possua Sistema Isolado na Amazônia Legal.

O CGPAL tem, dentre suas principais atribuições, elaborar anualmente o plano de trabalho com o planejamento das ações; dar publicidade a essas ações no site do Ministério de Minas e Energia e do Ministério de Portos e Aeroportos; avaliar e propor as diretrizes e as condições gerais de operação da Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e da Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade – CDN; e definir os mecanismos de fiscalização dos recursos e da qualidade dos empreendimentos.

3.2.1 Atualização dos membros do CGPAL

Os primeiros membros do CGPAL foram designados por meio da Portaria de Pessoal nº 177/GM/MME, de 29 de agosto de 2022, sofrendo, em 2023, alterações por meio da Portaria nº 185-P/GM/MME, de 13 de março de 2023, e da Portaria nº 523-P/GM/MME, de 03 de novembro de 2023.

Em 2024, conforme previsto no Decreto nº 11.059/2022, a composição dos membros do Comitê foi renovada por meio da Portaria nº 93-P/GM/MME, de 08 de maio de 2024.

3.2.2 Secretaria Executiva do CGPAL

Para dar suporte ao Comitê Gestor, foi criada a Secretaria Executiva do CGPAL, que é exercida pela Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento, por meio do Departamento de Transição Energética – DTE, tendo como atribuições:

- I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Gestor;
- II - planejar e preparar as reuniões do Comitê Gestor;
- III - acompanhar a implementação das deliberações do Comitê Gestor, mediante informações encaminhadas pelas instituições competentes por sua implementação;
- IV - assessorar o Presidente do Comitê Gestor no acompanhamento da execução dos trabalhos deliberados, mediante solicitações às instituições competentes;
- V - elaborar minutas de atas das reuniões e de orientações do Comitê Gestor;
- VI - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comitê Gestor;
- VII - propor e manter atualizado o planejamento anual de atividades, reuniões e cronograma a ser deliberado pelo Comitê Gestor;
- VIII - articular-se com os órgãos e as entidades de que trata o art. 9º, a concessionária de geração de energia elétrica e a auditoria independente, para a promoção das atividades e trabalhos relativos ao Pró-Amazônia Legal;
- IX - organizar e manter a documentação relativa às atividades da Comitê Gestor;
- X - convocar as reuniões do Comitê Gestor;
- XI - divulgar no sítio eletrônico do Ministério de Minas e Energia a documentação relativa ao CGPAL;
- XII - encaminhar, conforme rito próprio, à apreciação do Comitê Gestor, propostas de matérias de competência do CGPAL que lhes forem enviadas, após obter as justificativas necessárias e os relatórios técnicos correspondentes, caso necessário; e
- XIII - cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento Interno.

3. Estratégias e Objetivos

3.1. Metas e indicadores de desempenho

O objetivo central do Programa Pró-Amazônia Legal é a aplicação de seus recursos em duas componentes de atuação: redução estrutural dos custos de geração de energia elétrica suportados pela Conta de Consumo de Combustível – CCC e, a outra, para o aprimoramento da navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins. Considerando as particularidades das

linhas de atuação do Programa, a primeira ação adotada pelo Comitê, como parte integrante da estratégia de seleção e priorização de projetos, foi a decisão de edição de duas normas distintas que considerem suas especificidades (energia e naveabilidade), de forma a, com eficiência, melhor alcançar os objetivos do programa.

Dessa forma, foram editadas as Resoluções CGPAL nº 13, de 26 de junho de 2024, e nº 14, de 17 de julho de 2024, contendo as diretrizes para apresentação, análise, seleção e execução de projetos e ações a serem apoiados pelo Pró-Amazônia Legal, com foco no aprimoramento da naveabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins e na redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal, respectivamente.

A partir das diretrizes estabelecidas na Resolução CGPAL nº 14, foi elaborado o edital de chamamento público para dar início ao processo de seleção de projetos voltados para a redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal, o qual foi lançado em 22 de novembro de 2024.

Uma outra ação que também integra a estratégia do programa e que subsidia a seleção e priorização de projetos foi a hierarquização das localidades dos sistemas isolados da Amazônia Legal com maiores níveis de perdas e maiores custos de geração e, em consequência, com maiores custos para a Conta Consumo de Combustível – CCC. Como resultado, foram identificadas 111 localidades aptas a serem alvo de projetos e ações a serem executados com recursos do programa, que correspondem a 1,43 milhão de habitantes nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Rondônia e Roraima. Esse ranking, aprovado pela Resolução nº 3, de 31 de março de 2023, será utilizado como um referencial nos editais de seleção e projetos bem como para os planos de trabalho do Comitê.

Em complemento, foram estabelecidos os procedimentos operacionais para execução de projetos no âmbito do programa de redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal, nos termos da Resolução CGPAL nº 19, de 13 de novembro de 2024, visando prover maior clareza aos agentes proponentes e executores quanto a todo o processo de implantação dos projetos bem como estabelecer mecanismos que visam mitigar riscos relacionados à sua execução.

No que se refere aos projetos e ações voltados para a Naveabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins, por sua vez, a proposta é fundamentada em Relatório Técnico elaborado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, que indica a aderência do projeto com as diretrizes do plano geral de outorgas, relativas à exploração das vias navegáveis ou potencialmente navegáveis, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CGPAL nº 13, de 26 de junho de 2024.

Quanto aos mecanismos de monitoramento e avaliação do Pró-Amazônia Legal, é importante enfatizar que, conforme se verifica do Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022, há um grande alinhamento entre os seus objetivos e aqueles estabelecidos no âmbito do Programa Energias da Amazônia, instituído pelo Decreto nº 11.648, de 16 de agosto de 2023 que busca alcançar, ao estabelecer diretrizes que visam a melhorar a qualidade do suprimento de energia, reduzir os custos com a CCC e aumentar a renovabilidade na geração de energia para aquela região.

Nesse ponto, importa destacar os instrumentos previstos para implementação do Programa Energias da Amazônia:

Art. 4º O Programa Energias da Amazônia será implementado principalmente por meio dos seguintes instrumentos, sem prejuízo de outros que possam contribuir para o alcance de seus objetivos:

I - leilões e autorizações de transmissão, previstos nos Planos de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica, quando destinados à interligação de Sistemas Isolados ao SIN, conforme planejamento aprovado pelo Ministério de Minas e Energia;

II - leilões de contratação de soluções de suprimento, previstos no art. 1º da Lei nº 12.111, de 2009, para atendimento aos Sistemas Isolados;

III - sub-rogação no reembolso da CCC, prevista no § 4º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; e

IV - Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal, conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, e no Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022.

No diagrama a seguir, é possível verificar o alinhamento entre objetivos e instrumentos de implementação entre os dois programas:

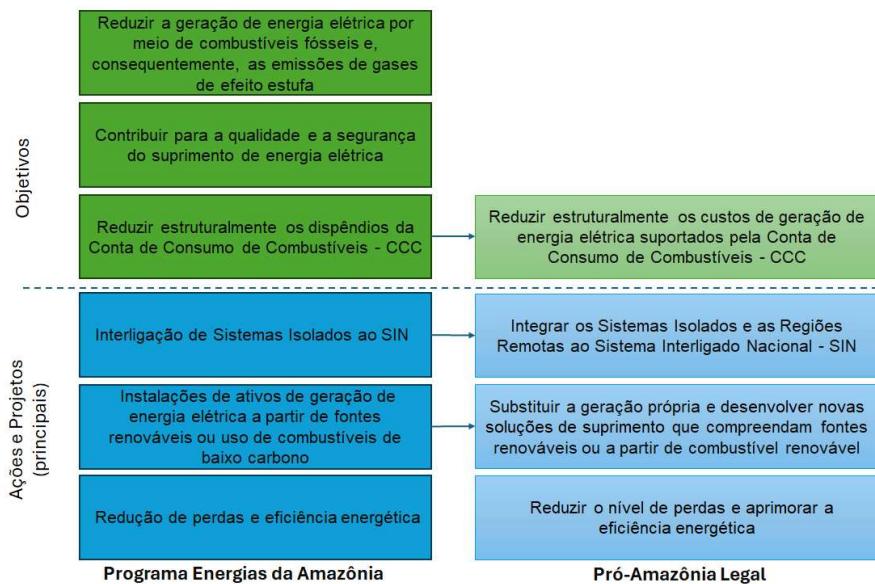


Diagrama 1 – Objetivos, principais ações e projetos para os Programas Energias da Amazônia e Pró-Amazônia Legal. Elaboração própria.

Considerando o alinhamento entre os projetos e ações bem como entre seus objetivos, avalia-se como uma grande oportunidade a integração de esforços entre os dois programas para

benefícios diversos, dentre eles o racionamento de recursos, a sinergia entre os instrumentos e a potencialização de resultados esperados para as comunidades alcançadas.

Nesse sentido, as metas e indicadores de desempenho do Programa Pró-Amazônia Legal serão um desdobramento daqueles definidos no âmbito do Programa Energias da Amazônia, dentro do horizonte de sua implementação.

A proposta de metas do Programa Energias da Amazônia está em fase de conclusão pelo Ministério de Minas e Energia, com base em estudos desenvolvidos pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE, devendo ser precedida por consulta pública para posterior deliberação do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, conforme procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto nº 11.648, de 16 de agosto de 2023.

Considerando os objetivos e as diretrizes do Programa Energias da Amazônia e do Pró-Amazônia Legal, a proposta inicial de indicadores, ainda a ser validada e, posteriormente deliberada pelo CNPE, é apresentada no diagrama a seguir:

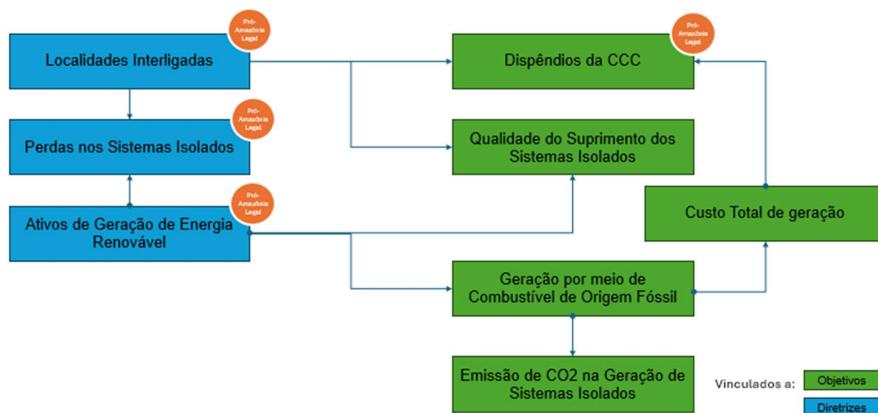


Diagrama 2 – Proposta inicial de indicadores para os Programas Energias da Amazônia e Pró-Amazônia Legal (com círculos em laranja). Elaboração própria.

Dessa forma, os indicadores e metas para o Programa Pró-Amazônia Legal levarão em consideração, conforme proposta, os dispêndios na CCC, as localidades interligadas ao SIN, a participação de fontes renováveis presentes no parque gerador e as perdas nos sistemas isolados, pelos quais avalia-se ser possível mensurar adequadamente o alcance do objetivo do programa.

Cumpre destacar que a definição dos indicadores e das respectivas metas passarão pelo crivo do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, nos termos do Decreto nº 11.648, de 16 de agosto de 2023.

3.2. Reuniões realizadas

O cronograma de reuniões ordinárias é deliberado pelo Comitê Gestor, que o aprova por meio de Resolução. É previsto que o Comitê Gestor se reúna em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante requerimento de um de seus membros ou por convocação de seu Presidente.

Para o exercício de 2024, o cronograma de reuniões ordinárias foi aprovado por meio da Resolução nº 9, de 21 de março de 2024. Foram realizadas quatro reuniões ordinárias, além de duas reuniões extraordinárias, para fazer frente às demandas relacionadas ao Programa.

As reuniões contaram com a participação dos membros do Comitê Gestor, bem como do seu Apoio Técnico e convidados para dar suporte às decisões do Comitê.

As datas das reuniões podem ser verificadas no tópico Agenda de Reuniões Ordinárias CGPAL, no portal do Ministério de Minas e Energia sob a seção Conselhos e Comitês, subseção CGPAL: [Agenda de Reuniões Ordinárias CGPAL — Ministério de Minas e Energia \(www.gov.br\)](https://www.mme.gov.br/agenda-de-reunioes-ordinarias-cgpal).

3.3. Deliberações do CGPAL

As deliberações ocorridas nas reuniões do CGPAL no ano de 2024 resultaram em dezesseis Resoluções conforme a seguir:

- Resolução CGPAL nº 9, de 21 de março de 2024 - Aprova o calendário de reuniões ordinárias de 2024 do Comitê Gestor do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal – CGPAL;
- Resolução CGPAL nº 10, de 21 de março de 2024 - Autoriza a destinação de recursos para reembolso de valores, a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena, à Transnorte Energia S.A., concessionária de transmissão de energia elétrica responsável pela construção, operação e manutenção do Linhão de Tucuruí, objeto do Contrato de Concessão nº 003/2012-Aneel. 5ª Parcela;
- Resolução CGPAL nº 11, de 21 de março de 2024 - Aprova as Diretrizes para Contratação de Auditoria Independente do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal – CGPAL;
- Resolução CGPAL nº 12, de 26 de junho de 2024 - Autoriza a destinação de recursos para reembolso de valores, a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena, à Transnorte Energia S.A., concessionária de transmissão de energia elétrica responsável pela construção, operação e manutenção do Linhão de Tucuruí, objeto do Contrato de Concessão nº 003/2012-Aneel. 6ª Parcela;
- Resolução CGPAL nº 13, de 26 de junho de 2024 - Aprova diretrizes para apresentação, seleção e execução dos projetos a serem implementados com recursos do Programa de redução estrutural de custos de geração de energia na

Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal, com foco no aprimoramento da navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins;

- Resolução CGPAL nº 14, de 17 de julho de 2024 - Aprova diretrizes para apresentação, seleção e execução dos projetos a serem implementados com recursos do Programa de redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins -Pró-Amazônia Legal, com foco na redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal (Modificada pela Resolução CGPAL nº 23, de 5 de dezembro de 2024);
- Resolução CGPAL nº 15, de 6 de setembro de 2024 - Aprova o Plano de Trabalho do ano de 2024 do Comitê Gestor do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal;
- Resolução CGPAL nº 16, de 6 de setembro de 2024 - Aprova a Prestação de Contas, referente ao ano de 2023 e ao primeiro semestre do ano de 2024, do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins – Pró-Amazônia Legal;
- Resolução CGPAL nº 17, de 6 de setembro de 2024 - Autoriza a destinação de recursos para reembolso de valores, a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena, à Transnorte Energia S.A., concessionária de transmissão de energia elétrica responsável pela construção, operação e manutenção do Linhão de Tucuruí, objeto do Contrato de Concessão nº 003/2012-Aneel. 7ª Parcela;
- Resolução CGPAL nº 18, de 13 de novembro de 2024 - Torna Público o Edital Chamamento Público nº 1/2024 para seleção de Projetos no âmbito do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins – Pró-Amazônia Legal;
- Resolução CGPAL nº 19, de 13 de novembro de 2024 - Estabelece os Procedimentos Operacionais para Execução de Projetos no âmbito do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins – Pró-Amazônia Legal;
- Resolução CGPAL nº 20, de 13 de novembro de 2024 Aprova o Plano de Trabalho do ano de 2025 do Comitê Gestor do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal;
- Resolução CGPAL nº 21, de 5 de dezembro de 2024 - Aprova as diretrizes para Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Apoio à Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins, nas atividades de análise de propostas de projetos de redução estrutural de custos de geração de energia a serem selecionados no âmbito do Programa;

- Resolução CGPAL nº 22, de 5 de dezembro de 2024 - Autoriza a destinação de recursos para reembolso de valores, a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena, à Transnorte Energia S.A., concessionária de transmissão de energia elétrica responsável pela construção, operação e manutenção do Linhão de Tucuruí, objeto do Contrato de Concessão nº 003/2012-Aneel;
- Resolução CGPAL nº 23, de 5 de dezembro de 2024 - Altera a Resolução nº 1, de 31 de março de 2023, e a Resolução nº 14, de 17 de julho de 2024, do Comitê Gestor do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal; e
- Resolução CGPAL nº 24, de 5 de dezembro de 2024 - Aprova o calendário de reuniões ordinárias do ano de 2025 do Comitê Gestor do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal.

3.4. Edital de Chamada Pública para Seleção de Projetos de Redução Estrutural dos Custos de Geração

Conforme citado anteriormente, em 13 de novembro de 2024, o CGPAL tornou público, por meio da Resolução nº 19 daquele dia, o Edital de Chamamento Público nº 1/2024 para seleção de projetos de redução estrutural dos custos de geração e energia elétrica. O Chamamento Público foi lançado no Workshop Programa Energias da Amazônia em 22 de novembro de 2024, mesmo dia em que foi aberto o prazo para apresentação das propostas de projeto para o processo de seleção, e tem previsão de conclusão no 1º semestre de 2025, com a publicação da relação dos projetos selecionados.

Foi previsto originalmente no Edital nº 1/2024 o valor de R\$ 371.900.877,13 para o aporte aos projetos selecionados, sendo que o valor máximo para aporte pelo programa para uma única proposta é de 50% desse valor.

Também está previsto que 15% do valor disponível para projetos nos planos de trabalho dos anos de 2024 e 2025 sejam reservados para fins de contingência.

Todo o edital se pautou nas diretrizes estabelecidas na Resolução CGPAL nº 14, de 17 de julho de 2024, determinando os requisitos para participação, os tipos de projeto que podem ser apresentados, a documentação técnica e de habilitação exigida, a forma de apresentação dos projetos, os mecanismos de avaliação e classificação das propostas, dentre outros.

Destaca-se como um dos critérios definidos no referido processo de seleção um conjunto de parâmetros de pontuação constituído pela análise do benefício econômico da proposta de projeto à CCC em relação ao aporte do Pró-Amazônia Legal, a posição no ranqueamento de perdas e de custos de geração da localidade a ser alcançada pela proposta e outros critérios técnicos tais como, emissões evitadas, recursos de cofinanciamento, maturidade do projeto, tempo de implantação e benefícios sociais adicionais. Nesse último quesito, são considerados aspectos da proposta que beneficiam a comunidade alcançada para além do suprimento de energia ou da redução da CCC, como o envolvimento de arranjos produtivos locais, a previsão

e capacitação da comunidade, resposta da demanda, integração com outras políticas públicas.

Apresenta-se, a seguir, o diagrama simplificado das atividades relacionadas ao processo de seleção das propostas do Edital de Chamamento Público nº 1/2024.

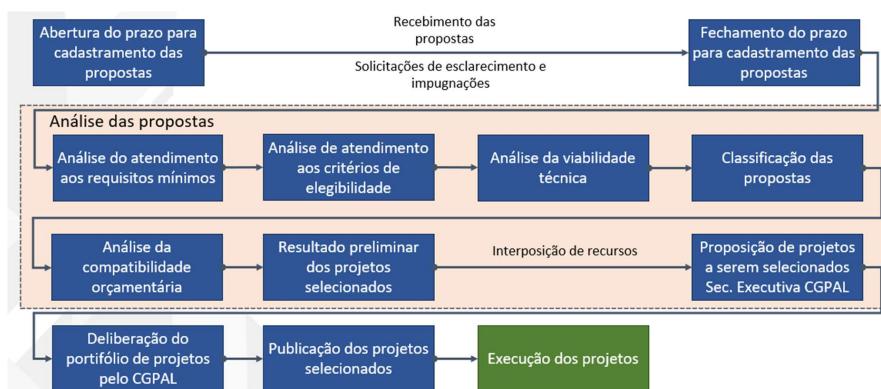


Diagrama 3 – Diagrama simplificado das atividades relacionadas ao processo de seleção das propostas do Edital de Chamamento Público nº 1/2024.

Outro ponto também importante de ser destacado é que as propostas podem ser apresentadas com diferentes níveis de maturidade, sendo aceito como menor nível de maturidade o estudo preliminar (N1) e, como maior nível de maturidade, o projeto executivo (N4). Assim, na regra geral, os projetos que forem selecionados e que tiverem nível de maturidade inferior a N4 serão desenvolvidos pela Eletrobras, até que alcance o nível de maturidade adequado para a sua implantação, nos termos do edital e dos Procedimentos Operacionais para Execução de Projetos de Redução Estrutural dos Custos de Energia. Nesse sentido, o diagrama a seguir apresenta, de forma simplificada, o processo de execução do projeto (de redução estrutural de custos de geração e energia) que venha a ser selecionado pelo CGPAL no âmbito de chamamentos públicos.

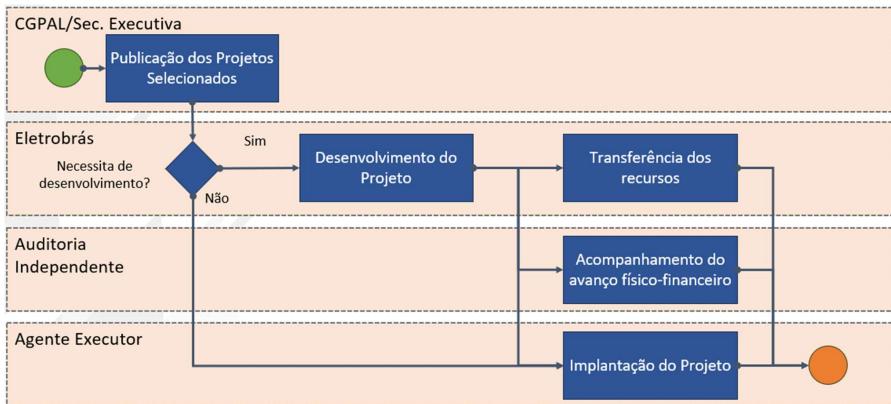


Diagrama 4 – Fluxo simplificado do processo de execução do projeto de redução estrutural de custos de geração e energia.

3.5. Proposta de projeto de melhoria da navegabilidade do Rio Madeira

Em 30/10/2024 o Ministério de Portos e Aeroportos apresentou à Secretaria-Executiva do CGPAL projeto de Concessão do Rio Madeira para utilização dos recursos do Pró-Amazônia Legal destinados ao aprimoramento da navegabilidade do rio Madeira, cujo aporte estimado é de R\$ R\$ 561.354.537,00.

A apresentação do projeto segue os ritos definidos na Resolução n.º 13, de 26 de junho de 2024, do CGPAL e, conforme consta das diretrizes nela estabelecidas, transcorridos 60 dias iniciam-se as demais etapas referentes à análise do projeto e submissão ao Comitê para deliberação sobre a sua seleção para uso de recursos da CDN.

Assim, o rito processual para análise e possível aprovação do projeto tem previsão de ser finalizado no primeiro semestre de 2025.

3.6. Abatimento para modicidade tarifária prevista na Medida Provisória nº 1.212, de 9 de abril de 2024

Com a edição da Medida Provisória nº 1.212, de 9 de abril de 2024, foi realizado o abatimento do valor de R\$ 224.327.000,00 da conta CDAL, para fins de modicidade tarifária da concessão de distribuição de energia elétrica do estado do Amapá. De acordo com a referida medida provisória, a Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, passou a vigorar, dentre outras, com a seguinte alteração:

"Art. 3º-A Dos recursos previstos no art. 7º e destinados à redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal de que trata a alínea "b" do inciso V do caput do art. 3º poderão ser abatidos montantes destinados à modicidade tarifária, conforme decisão do Ministério de Minas e Energia, respeitados os projetos contratados.

Assim, a referida medida provisória, que teve vigência encerrada, produziu os efeitos previstos no artigo supracitado, tendo sido abatido o referido valor do saldo da CDAL depois das correspondentes regulamentações pelo Ministério de Minas e Energia.

4. Riscos, oportunidades e perspectivas

O Plano de Trabalho Anual (PTA) visa nortear a utilização dos recursos financeiros aportados a cada ano na Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e na Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade – CDN indicando a parcela de recursos que será destinada para execução de ações e projetos de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins, a serem desenvolvidos no âmbito do Pró-Amazônia Legal. Portanto, o Plano de Trabalho Anual apresenta a distribuição dada aos recursos aportados anualmente entre as rubricas identificadas para execução do Programa.

O Plano de Trabalho Anual (PTA) 2024 foi elaborado em parceria com o Apoio Técnico do CGPAL e da Eletrobras, utilizando como base o Plano de Trabalho Anual de 2023, em que foram incorporadas as orientações da CGU contidas no Relatório de Consultoria nº 1473817.

Como incertezas, podem ser identificados: baixa adesão à chamada pública de apresentação de projetos e projetos com nível de maturidade suficiente para execução. Dos riscos identificados na execução do PTA 2024, citam-se: recepção de propostas com baixo potencial de redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins; e paralisação, atraso ou desistência da execução de obras dos projetos aprovados.

E de oportunidades, identifica-se a ampla divulgação da chamada pública de abertura do processo de recepção das propostas; e o aprimoramento das diretrizes de apresentação de propostas e de acompanhamento dos projetos que tenham sido selecionados.

Outra oportunidade que foi levantada é a possibilidade de ganho de sinergia junto a outras ações no âmbito do Programa Energias da Amazônia, uma vez que projetos de complexa implementação possam ser mais atrativos com o aporte de recursos do Pró-Amazônia Legal, tais como projetos de interligação em áreas cuja geologia e logística, dentre outras, sejam desafiadoras.

Mas também foram observados os seguintes desafios: longos prazos para a elaboração e aprovação dos normativos e diretrizes para execução do programa e, consequente, uso dos recursos; e complexidade na adequação das regras vigentes no setor elétrico, especificamente àquelas definidas para o planejamento do atendimento dos sistemas isolados.

5. Plano de Trabalho Anual - PTA

O PTA 2024 foi estruturado em três macros ações, denominadas rubricas, com o intuito de destinar os recursos aportados anualmente, conforme listado a seguir:

- **Projetos e Ações (1):** contempla o objetivo principal do Programa Pró-Amazônia Legal, com a destinação de recursos para os projetos que venham a ser selecionados para compor o programa, a serem executados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado ao longo dos anos do programa;

- **Gestão do Programa (2):** recursos necessários para a execução de atividades de gestão do programa, contemplando as atividades identificadas como necessárias para gerir o programa, tais como: contratação de consultorias para dar suporte ao CGPAL; a realização e participação de eventos; reembolso aos custos de administração e movimentação das contas CDAL e CDN pela Eletrobras, incluídos os custos administrativos, financeiros e os encargos tributários; e contratação das Auditorias Independentes de que tratam as Resoluções CGPAL nº 4 e 5, de 31 de março de 2023 e a Resolução CGPAL nº 11, de 21 de março de 2024.
Foi estabelecido um limite para essa rubrica de 5,0% do aporte anual. Destes, 50% se destinam a serviços administrativos, geridos pela Eletrobras (limite de 2,5% do aporte anual);
- **Reembolso de valores à Transnorte Energia S.A – TNE (3):** a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena e para a continuidade das obras de infraestrutura do Linhão de Tucuruí - Interligação Manaus - Boa Vista, em atendimento ao Acordo Judicial nº 0018032-66.2015.4.01.3200. Para 2023, foram considerados o valor global de reembolso à TNE devido pela União, determinado no Acordo Judicial, e a atualização do IPCA para as parcelas previstas para reembolso no exercício de 2023.

Reforça-se que os valores destinados à rubrica de Gestão do Programa foram limitados a 5,0% do aporte anual previsto, indo ao encontro das orientações da CGU no Relatório de Consultoria de estabelecimento de um teto de gasto para essa natureza de despesa. Estão incluídos nesse limite os custos referentes à ação “Serviços Administrativos”, geridos pela Eletrobras, limitados a 2,5% e que correspondem à administração e movimentação das contas CDAL e CDN, em atendimento às competências definidas no art. 5º inciso IX do Decreto nº 11.059/2022, com a incidência no limite de 1,5% para os custos administrativos e de 1,0% para a Taxa Administrativa sobre os valores desembolsados das contas CDAL e CDN.

Para o exercício de 2024 foi elaborado o Plano de Trabalho, com o objetivo de dar previsibilidade à aplicação dos recursos do Programa. Este Plano de Trabalho auxiliou na condução do processo de seleção de ações e projetos para serem executados com os recursos disponíveis nas contas CDAL e CDN.

O Plano de Trabalho contou com um orçamento global de R\$ 313.054.268,26, constituído pelo Aporte anual previsto atualizado pelo IPCA, bem como por Rendimentos de anos anteriores, Recursos não orçados de ano anterior, Recursos não provisionados no ano anterior e Abatimento para modicidade tarifária MPV nº 1.212/2024. A Tabela 1 apresenta esse detalhamento por contas (CDAL e CDN) e rubricas (Projetos e Ações, Custo de Gestão do Programa e Reembolso a TNE).

Tabela 1 – Plano de Trabalho Anual 2024

RUBRICA	RECURSOS CGPAL (R\$)	CDAL (R\$)	CDN (R\$)
Projetos e Ações (1)	290.320.275,32	202.554.874,36	87.765.400,96
Implementação de projetos e ações (1.1)	246.772.234,02	172.171.643,21	74.600.590,81
Reserva de contingência para projetos e ações (1.2)	43.548.041,30	30.383.231,15	13.164.810,14
Custo de Gestão do Programa (2)	20.475.117,76	14.324.238,24	6.150.879,52
Auditória Independente (2.1)	5.362.186,02	3.757.186,02	1.605.000,00
Reajuste pelo IPCA: AI - reembolso à TNE	12.186,02	12.186,02	0,00
Reajuste pelo IPCA: AI - Global	5.350.000,00	3.745.000,00	1.605.000,00
Consultorias (2.2)	360.000,00	240.000,00	120.000,00
Apoio técnico especializado (2.3)	200.800,00	140.560,00	60.240,00
Eventos (2.4)	171.468,00	120.027,60	51.440,40
Serviços Administrativos (2.5)	7.826.356,71	5.478.449,69	2.347.907,01
Tributos (2.6)	3.455.069,78	2.418.548,85	1.036.520,93
Reembolso à TNE / LT Manaus – Boa Vista (3)	2.258.875,18	2.258.875,18	0,00
Reajuste pelo IPCA	2.258.875,18	2.258.875,18	0,00
Sub-TOTAL	313.054.268,26	249.521.218,94	107.081.090,62
Não Orçado	0,00	0,00	0,00
Total	313.054.268,26	249.521.218,94	107.081.090,62
RECEITA	RECURSOS CGPAL (R\$)	CDAL (R\$)	CDN (R\$)
Aporte anual previsto	295.000.000,00	206.500.000,00	88.500.000,00
Atualização IPCA	16.577.908,50	0,00	0,00
Rendimentos ano anterior	28.237.624,26	19.766.336,98	8.471.287,28
Abatimento para modicidade tarifária MPV 1.212/2024	-224.327.000,00	224.327.000,00	0,00
Recurso não orçado ano anterior*	2.815.509,50	0,00	0,00
Recursos não provisionados no ano anterior	194.750.226,00	136.325.158,20	58.425.067,80
Orcamento total exercício	313.054.268,26	138.264.495,18	155.396.355,08

6. Informações operacionais, orçamentárias, financeiras e contábeis

6.1. Saldos das Contas CDN e CDAL

Os saldos das contas CDN e CDAL em 31/12/2024 são os apresentados na tabela a seguir:

Tabela 2 – Saldo das Contas CDN e CDAL em 31/12/2024

Descrição	CDN	CDAL	TOTAL
Saldo Anterior	202.128.094,08	207.693.545,05	409.821.639,13
Aplicação	0	0	0
Resgates	0	2.205.893,19	2.205.893,19
Taxas	0	0	0
Rendimento Bruto	1.331.519,33	1.360.373,16	2.691.892,49
IR	0	1.413,06	1.413,06
Rendimento Líquido	1.331.519,33	1.358.960,10	2.690.479,43
Saldo Final	R\$ 203.459.613,41	R\$ 206.846.611,96	R\$ 410.306.225,37

A Eletrobras apresentou o Relatório de Atividades Eletrobras – CGPAL Período de 01/01/2024 a 31/12/2024, em atendimento ao previsto no inciso VII, do art. 5º do Decreto nº 11.059/2022 de elaborar e divulgar, até 31 de maio de cada ano, a prestação de contas da CDN e da CDAL referente ao ano civil anterior, com a consolidação anual das informações sobre os desembolsos realizados.

Das informações contábeis, a Eletrobras realizou o depósito, em janeiro de 2024, de **R\$ 218.104.535,95** (duzentos e dezoito milhões, cento e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) na conta bancária 12585-7, agência 3180-1, Banco do Brasil, aberta exclusivamente para aportes e movimentações de recursos exclusivos para Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e o montante de **R\$ 93.473.372,55** (noventa e três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) na conta bancária 12586-5, agência 3180-1, Banco do Brasil, aberta exclusivamente para aportes e movimentações de recursos exclusivos para Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade – CDN, totalizando o aporte de **R\$ 311.577.908,50** (trezentos e onze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

6.2. Resumo das despesas

No exercício de 2024 não foram selecionados ou executados projetos no Pró-Amazônia Legal, no entanto, conforme já mencionado, o Edital de Chamamento Público nº 1/2024, publicado no final daquele exercício, prevê a seleção e início de execução de projetos no ano de 2025 e, portanto, os recursos disponíveis para a rubrica “Projetos e Ações” está provisionado para esta finalidade.

Importante registrar que o Plano de Trabalho Anual (2024) aprovado pelo Comitê destacou uma inconsistência na rubrica Gestão do Programa, tendo ocorrido uma dupla contagem do subitem taxa de administração, contido no item Serviços administrativos, no valor total de R\$3.099.237,26.

Tabela 3 – Serviços Administrativos

RUBRICA	RECURSOS CGPAL (R\$)	CDAL (R\$)	CDN (R\$)
Serviços Administrativos (2.5)	7.826.356,71	5.478.449,69	2.347.907,01
Custos Administrativos (H/h)	4.727.119,45	3.308.983,62	1.418.135,84
Taxa de Administração	3.099.237,26	2.169.466,08	929.771,18

Assim, enquanto o orçamento total das destinações informado na Tabela 1 do Plano de Trabalho é de R\$ 249.521.218,94 para a CDAL e de R\$ 107.081.090,62 para a CDN, totalizando R\$ 313.054.268,26 (receitas), o somatório dos valores das rubricas de destinações (despesas) totaliza R\$ 216.968.521,70, R\$ 92.986.509,30 e R\$ 309.955.031,00, respectivamente.

Assim, considerando que os valores de cada uma das rubricas da gestão do programa estão corretos, essa dupla contagem não afeta o orçamento disponível para o exercício, havendo, portanto, um valor não orçado de R\$ 3.099.237,26

Nesse sentido, considerando que o orçamento do Plano de Trabalho de 2024 possui valores com despesas comprometidas que poderão ser executadas nos anos seguintes, será feito ajuste no referido plano, acrescentando-se ao orçamento do plano o valor disponível referente a essa dupla contagem na rubrica de Projetos, de forma a equalizar as somas dos valores individuais dos subitens do plano das rubricas ao valor global previsto para o período.

No âmbito de suas atribuições, a Auditoria Independente emitiu relatório, anexo deste documento, intitulado Relatório de Asseguração Razoável do Auditor Independente sobre a Prestação de Contas da Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e da Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade – CDN, tendo como base no Relatório de Atividades Eletrobras – CGPAL Período de 01/01/2024 a 31/12/2024 elaborado pela Eletrobras.

No exercício de 2024 foram realizadas despesas referentes aos provisionamentos dos Plano de Trabalho 2023 e 2024, considerando que a execução das despesas orçadas e provisionadas

em cada plano podem ser executadas a qualquer época, nos termos de cada um dos referidos documentos.

Assim, considerando o que consta do Anexo III do Relatório de Prestação de Contas da Auditoria Independente, a tabela a seguir apresenta, de forma resumida, os valores movimentados em 2024 para a conta CDAL.

Tabela 4 – Resumo das despesas na CDAL no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Rubricas (Destinações)	Nota	Desembolsos Programados x Realizados (2024) - CDAL		Desembolsos Realizados		Saldos de Recursos
		Desembolsos Previstos		Recursos CDAL	Recursos Eletrobras	
Projetos Ações	Nota 01	R\$ 202.554.874,36	R\$	- R\$	- R\$ 202.554.874,36	
Gestão do Programa		R\$ 12.154.772,16	R\$	- R\$ 6.793.605,13	R\$ 11.914.772,16	
Auditoria Independente		R\$ 3.757.186,02	R\$	- R\$ 25.783,83	R\$ 3.757.186,02	
AI - Reembolso à TNE	Nota 02	R\$ 12.186,02	R\$	- R\$ 21.000,00	R\$ 12.186,02	
AI - Global	Nota 03	R\$ 3.745.000,00	R\$	- R\$ 4.783,83	R\$ 3.745.000,00	
Consultorias	Nota 04	R\$ 240.000,00	R\$	- R\$	- R\$ 240.000,00	
Apoio técnico especializado	Nota 04	R\$ 140.560,00	R\$	- R\$	- R\$ 140.560,00	
Eventos	Nota 04	R\$ 120.027,60	R\$	- R\$	- R\$ 120.027,60	
Serviços Administrativos	Nota 05	R\$ 5.478.449,69	R\$	- R\$ 5.500.961,53	R\$ 5.478.449,69	
Tributos	Nota 06	R\$ 2.418.548,85	R\$	- R\$ 1.266.859,78	R\$ 2.418.548,85	
Reembolso a TNE / LT Manaus - Boa Vista	Nota 07	R\$ 2.258.875,18	R\$ 8.703.627,90	R\$ -	R\$ 6.444.752,72	
Modicidade tarifária MPV 1.212/2024	Nota 08	R\$ 224.327.000,00	R\$ 224.327.000,00	R\$ -	R\$ -	
Total		R\$ 441.295.521,70	R\$ 233.030.627,90	R\$ 6.793.605,13	R\$ 208.024.893,80	

Adicionalmente, são apresentadas as notas extraídas do referido relatório de auditoria referentes às despesas executadas no âmbito da CDAL para o período avaliado:

- *Nota 01: No período analisado, não foram realizados desembolsos para a execução de projetos.*
- *Nota 02: Refere-se aos custos dos produtos 6, 7 e 8 da auditoria, referente às parcelas de repasses à TNE nos 5, 6 e 7, ocorridos no exercício de 2024. Desses, resta pendente de reembolso à Eletrobras o valor correspondente ao produto 8.*
- *Nota 03: Refere-se aos custos de auditoria independente do relatório de prestação de contas da CDAL e CDN referente ao exercício de 2023 e ao 1º semestre de 2024, contratado por meio de aditivo ao contrato ECE-DSS-4995/2023. Esses custos representam 70% do custo total da auditoria da prestação de contas da CDAL e CDN. O reembolso à Eletrobras ainda está pendente.*
- *Nota 04: No período analisado (01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024), não foram realizados desembolsos com recursos da CDAL relacionados a consultorias, apoio técnico especializado ou eventos.*
- *Nota 05: Os custos administrativos da Eletrobras incluem os seguintes itens:*
 - *Custos com o pessoal próprio envolvido na gestão das contas dos fundos regionais;*

- *Custos com viagens; e*
- *Taxas administrativas.*
- *Nota 06: As obrigações tributárias referem-se ao PIS e à COFINS, apurados com alíquota de 0,65% e 3,00%, respectivamente, sobre os rendimentos das aplicações financeiras.*
- *Nota 07: O valor previsto no PTA 2024, a título de "Reembolso à TNE / LT Manaus - Boa Vista" (R\$ 2.258.875,18), corresponde à atualização das parcelas de ressarcimento conforme previsto no inciso II do § 1º da Cláusula Sétima do Acordo Autocomposição Linhão-Tucuruí nº 0018032- 66.2015.4.01.3200. No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, os valores repassados à TNE, a título de ressarcimento*
- *Nota 08: O valor referente à modicidade tarifária da concessão de distribuição de energia elétrica no estado do Amapá foi autorizado pelo Ofício nº 15/2024/CGPAL/SNTEP-MME. A transferência do valor autorizado (R\$ 224.327.000,00) para a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA (Equatorial Amapá) ocorreu em 11/07/2024.*

Os detalhes sobre cada uma das notas apresentadas podem ser verificados no referido relatório da auditoria independente.

Vale ressaltar que, referente à Nota 07, os desembolsos para os reembolsos referentes à rubrica "Reembolso à TNE / LT Manaus - Boa Vista" consideram não somente o saldo do orçamento de 2024, mas também os dos planos de trabalho anteriores. Assim, como consta do PTA 2024, o valor de R\$ 2.258.875,18 se refere à apenas a atualização dos valores já provisionados.

Considerando o que consta do Anexo IV do Relatório de Prestação de Contas da Auditoria Independente, a Tabela 4 apresenta, de forma resumida, os valores movimentados em 2024 para a conta CDN.

Tabela 5 – Resumo das despesas na CDAL no período de 01/01/2024 a 31/12/2024

Rubricas (Destinações)	Nota	Desembolsos Programados x Realizados (2024) - CDN		Desembolsos Realizados		Saldos de Recursos	
		Desembolsos Previstos		Recursos CDN	Recursos Eletrobras		
Projetos Ações	Nota 01	R\$ 87.765.400,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 87.765.400,96		
Gestão do Programa		R\$ 5.221.108,34	R\$ -	R\$ 2.113.185,50	R\$ 5.101.108,34		
Auditoria Independente		R\$ 1.605.000,00	R\$ -	R\$ 2.050,21	R\$ 1.605.000,00		
AI - Global	Nota 02	R\$ 1.605.000,00	R\$ -	R\$ 2.050,21	R\$ 1.605.000,00		
Consultorias	Nota 03	R\$ 120.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 120.000,00		
Apoio técnico especializado	Nota 03	R\$ 60.240,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 60.240,00		
Eventos	Nota 03	R\$ 51.440,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 51.440,40		
Serviços Administrativos	Nota 04	R\$ 2.347.907,01	R\$ -	R\$ 1.335.855,89	R\$ 2.347.907,01		
Tributos	Nota 05	R\$ 1.036.520,93	R\$ -	R\$ 775.279,39	R\$ 1.036.520,93		
Total		R\$ 92.986.509,30	R\$ -	R\$ 2.113.185,50	R\$ 92.866.509,30		

Complementarmente são apresentadas as notas extraídas do referido relatório de auditoria referentes às despesas executadas no âmbito da CDN para o período avaliado:

- *Nota 01: No período analisado, não foram realizados desembolsos para a execução de projetos.*
- *Nota 02: Refere-se aos custos de auditoria independente do relatório de prestação de contas da CDAL e CDN referente ao exercício de 2023 e ao 1º semestre de 2024, contratado por meio de aditivo ao contrato ECE-DSS-4995/2023. Esses custos representam 30% do custo total da auditoria da prestação de contas da CDAL e CDN. O reembolso à Eletrobras ainda está pendente.*
- *Nota 03: No período analisado (01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024), não foram realizados desembolsos com recursos da CDN relacionados a consultorias, apoio técnico especializado ou eventos.*
- *Nota 04: Os custos administrativos da Eletrobras incluem os seguintes itens:*
 - Custos com o pessoal próprio envolvido na gestão das contas dos fundos regionais;
 - Custos com viagens; e
 - Taxas administrativas.
- *Nota 05: As obrigações tributárias referem-se ao PIS e à COFINS, apurados com alíquota de 0,65% e 3,00%, respectivamente, sobre os rendimentos das aplicações financeiras.*

6.3. Movimentações financeiras

A tabela a seguir apresenta a movimentação financeira consolidada das contas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Tabela 6 – Movimentação Financeira consolidada (01/01/2024 a 31/12/2024)

Movimentação Financeira Consolidada (01/jan a 31/dez/24)						
Período	Mês	Aportes (Eletrobras)	Resgates (Investimentos)	Pagamentos (Despesas)	Aplicações (Investimentos)	Saldo
Saldo Inicial	-	-	-	-	-	-
1º Semestre	jan/24	R\$ 311.577.908,50	-	-	-R\$ 311.577.908,50	-
	fev/24	-	-	-	-	-
	mar/24	-	R\$ 2.132.964,87	-R\$ 2.132.964,87	-	-
	abr/24	-	-	-	-	-
	mai/24	-	-	-	-	-
	jun/24	-	-	-	-	-
2º Semestre	jul/24	-	R\$ 227.644.732,21	-R\$ 226.498.666,08	-R\$ 1.146.066,13	-
	ago/24	-	R\$ 2.796.540,35	-R\$ 2.796.540,35	-	-
	set/24	-	R\$ 4.576.146,94	-R\$ 4.576.146,94	-	-
	out/24	-	-	-	-	-
	nov/24	-	-	-	-	-
	dez/24	-	R\$ 2.205.893,19	-R\$ 2.205.893,19	-	-
Totais		R\$ 311.577.908,50	R\$ 239.356.277,56	-R\$ 238.210.211,43	-R\$ 312.723.974,63	-

Tabela 7 – Destinação dos Desembolsos nas contas CDAL e CDN (01/01/2024 a 31/12/2024)

Destinação dos Desembolsos Ocorridos nas Contas da CDAL e CDN (01/jan a 31/dez/24)						
Rubricas (Destinações)	Despesas do Exercício de 2023		Despesas do Exercício de 2024		Totais	
	CDAL	CDN	CDAL	CDN		
Projetos Apoios	-	-	-	-	-	-
Gestão do Programa	R\$ 2.898.360,99	R\$ 1.130.494,11	R\$ 794.871,05	R\$ 357.581,11	R\$ 5.179.307,27	
Reembolso Auditoria Independente	R\$ 35.000,00	-	R\$ 14.000,00	-	R\$ 49.000,00	
AI - Reembolso à TNE	R\$ 35.000,00	-	R\$ 14.000,00	-	R\$ 49.000,00	
AI - Global	-	-	-	-	R\$ -	
Reembolsos - Serviços Administrativos	R\$ 1.747.398,20	R\$ 635.389,41	-	-	R\$ 2.382.767,61	
Reembolsos - Tributos	R\$ 1.113.982,80	R\$ 495.124,70	R\$ 780.871,05	R\$ 357.581,11	R\$ 2.747.539,66	
Reembolso a TNE	-	-	R\$ 8.703.627,60	-	R\$ 8.703.627,60	
Modicidade Tarifária	-	-	R\$ 224.327.000,00	-	R\$ 224.327.000,00	
Despesas Bancárias	-	-	R\$ 278,26	-	R\$ 278,26	
Total	R\$ 2.898.360,99	R\$ 1.130.494,11	R\$ 233.825.775,21	R\$ 357.581,11	R\$ 238.210.211,43	

6.4. Aplicações

A Tabela 8 apresenta informações de movimentação das aplicações automáticas das contas CDAL e CDN no 1º e 2º semestres de 2024.

Tabela 8 – Aplicações Automáticas consolidadas

Movimentação Aplicações Automáticas Consolidadas (01/jan a 31/dez/24)						
Período	Mês	Aplicações	Resgates	Rendimentos (Bruto)	Imposto de Renda	Saldo (Fim do mês)
Saldo Inicial	-	-	-	-	-	R\$ 301.826.492,49
1º Semestre	jan/24	R\$ 311.577.908,50	-	R\$ 2.516.464,93	-	R\$ 615.920.865,92
	fev/24	-	R\$ 4.631.248,87	-	-	R\$ 620.552.114,79
	mar/24	-	R\$ 5.126.539,54	R\$ -	R\$ 14.041,92	R\$ 623.531.647,54
	abr/24	-	R\$ 3.544.559,30	-	-	R\$ 627.076.206,84
	mai/24	-	R\$ 4.826.312,38	R\$ -	R\$ 4.596.120,41	R\$ 627.306.398,81
	jun/24	-	R\$ 3.837.744,32	-	-	R\$ 631.144.143,13
2º Semestre	jul/24	R\$ 1.146.066,13	R\$ 227.644.732,21	R\$ 4.794.802,06	R\$ 550.301,45	R\$ 408.889.977,66
	ago/24	-	R\$ 2.796.540,35	R\$ 3.108.204,09	R\$ 9.857,57	R\$ 409.191.783,83
	set/24	-	R\$ 4.576.146,94	R\$ 3.253.122,21	R\$ 26.763,51	R\$ 407.841.995,59
	out/24	-	R\$ 3.376.389,32	-	-	R\$ 411.218.384,91
	nov/24	-	R\$ 2.209.738,48	R\$ -	R\$ 3.606.484,26	R\$ 409.821.639,13
	dez/24	-	R\$ 2.205.893,19	R\$ 2.691.892,49	R\$ 1.413,06	R\$ 410.306.225,37
Totais		R\$ 312.723.974,63	R\$ 239.356.277,56	R\$ 43.917.017,99	R\$ 8.804.982,18	-

- Nota I: Em 31 de dezembro de 2024, os saldos das aplicações financeiras vinculadas às contas correntes N°s 12585-7 (CDAL), 12465-6 (CDN) e 12586-5 (CDN), totalizavam R\$ 410.306.225,37.*
- Nota II: O detalhamento dos valores resgatados das contas de investimentos durante o exercício de 2024 consta demonstrado nas planilhas do Anexo VI.*

6.5. Desembolsos realizados pela Eletrobras

Considerando que os procedimentos de operacionalização das contas CDAL e CDN têm previsão de serem definidos pelo CGPAL no ano de 2025 e que ainda não houve despesas referentes à execução dos projetos, as contratações das empresas de Auditoria e as atividades administrativas realizadas pela Eletrobras, ainda não resarcidas, foram consideradas no relatório de auditoria como desembolsos realizados por aquela empresa. Os procedimentos operacionais definirão as regras de acesso direto pela Eletrobras para o custeio de despesas por ela executadas, quando previstas nos respectivos planos de trabalho.

Dessa forma, a tabela a seguir apresenta os desembolsos realizados pela Eletrobras no exercício de 2024.

Tabela 9 – Desembolsos realizados pela Eletrobras (1/1/2024 a 31/12/2024)

Desembolsos Realizados pela Eletrobras (01/jan a 31/dez/2024)						
Período	Rubricas	CDAL	CDN	Total		
1º Semestre	Saldo Inicial (01/01/2024)	-R\$ 2.896.360,99	-R\$ 1.130.494,11	-R\$ 4.026.855,11		
	(-) Serviços Administrativos	-R\$ 1.853.888,82	-R\$ 765.285,81	-R\$ 2.619.174,63		
	(-) Tributos	-R\$ 780.871,05	-R\$ 357.581,11	-R\$ 1.138.452,16		
	(-) Despesas Financeiras	-	-	-		
	(+) Reembolsos Realizados à Eletrobras	-	-	-		
2º Semestre	Saldo Inicial (01/07/2024)	-R\$ 5.531.120,86	-R\$ 2.253.361,04	-R\$ 7.784.481,90		
	(-) Serviços Administrativos	-R\$ 3.672.856,54	-R\$ 572.620,29	-R\$ 4.245.476,83		
	(-) Tributos	-R\$ 485.988,73	-R\$ 417.698,28	-R\$ 903.687,01		
	(-) Despesas Financeiras	-	-	-		
	(+) Reembolsos Realizados à Eletrobras	R\$ 3.691.232,05	R\$ 1.488.075,22	R\$ 5.179.307,27		
Saldos dos Desembolsos em 31/12/2024		-R\$ 5.998.734,08	-R\$ 1.755.604,39	-R\$ 7.754.338,47		

Dessa forma, caberá ao CGPAL a autorização de acesso à conta para o resarcimento do restante dos custos antecipados pela Eletrobras, que totalizam R\$ 7.754.338,47.

A Eletrobras apresentou na Carta CTA-RRI 00109/2024, de 29 de janeiro de 2024, a solicitação de movimentação das contas CDAL e CDN. Tal solicitação foi pautada para discussão na 1ª Reunião Ordinária 2024 do CGPAL, ocorrida em 21 de março de 2024, tendo sido alinhado junto aos membros do Comitê a elaboração de uma resolução com diretrizes e orientações de operacionalização da Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e da Conta de Desenvolvimento de Navegabilidade – CDN, em que constarão os entendimentos de

movimentação dos recursos dessas contas, inclusive quanto à possibilidade de acesso direto a essas contas, com previsão de ser aprovada em 2025.

Enquanto não for emitida, os membros do Comitê autorizaram, em consenso, o acesso direto à Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL para o pagamento a BEZ Auditores pelos produtos elaborados pela empresa que forem utilizados como subsídio para o reembolso a TNE no presente exercício, conforme cronograma de desembolso previsto no contrato ECE-DSS-4995/2023 e considerando que as despesas relativas a esse contrato já foram aprovadas no Plano de Trabalho Anual 2023.

No que se refere aos pagamentos realizados pela Eletrobras em 2024 à BEZ Auditores, referentes aos produtos apresentados naquele exercício (produtos 1 a 5) para subsidiar as autorizações de reembolso à Transnorte S/A – TNE, em conformidade com o Acordo Judicial do Tribunal Regional Federal da 1ª Região nº 0018032-66.2015.4.01.3200, o Comitê Gestor autorizou que a Eletrobras acesse a conta CDAL para o seu devido reembolso.

Ainda, ficou autorizado o acesso direto à Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e da Conta de Desenvolvimento de Navegabilidade – CDN para pagamento de tributos incidentes sobre os valores depositados.

Dessa forma, foi encaminhado à Eletrobras o Ofício nº 9/2024/CGPAL/SNTEP-MME, 16 de maio de 2024, informando à Eletrobras da decisão do CGPAL e solicitação de que seja encaminhado ao CGPAL expediente informando a totalidade dos valores reembolsados bem como os comprovantes do pagamento realizados, para fins de constar no relatório de prestação de contas dos recursos a ser elaborado e apresentado aos órgãos de controle, ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria-Geral da União, sobre a destinação dos valores no âmbito dos respectivos programas de que tratam os arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 14.182/2021.

7. Destinação de recursos para a continuidade das obras de infraestrutura do Linhão de Tucuruí

O Decreto nº 11.059/2022 estabeleceu, como um dos objetos do Programa Pró-Amazônia Legal, a destinação de recursos para a continuidade das obras de infraestrutura do Linhão de Tucuruí, correspondente à interligação Manaus-Boa Vista, reforçando o disposto na Lei nº 14.182/2021.

Trata-se do empreendimento LT 500 kV Eng Lechuga - Equador - Boa Vista, SE Equador e SE Boa Vista, licitado por meio do Leilão de Transmissão nº 004/2011-ANEEL e tendo como vencedora a empresa Transnorte Energia S.A. (TNE).

Devido a problemas de licenciamento ambiental, envolvendo cruzamento da terra indígena Waimiri-Atroari, e dificuldades nas negociações de questões fundiárias, a execução das obras ficou paralisada e sujeita a vários anos em processo judicial.

Foi firmado então o Acordo Judicial do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) nº 0018032- 66.2015.4.01.3200 de Autocomposição-homologada-Linhão-Tucuruí nº 0018032-66.2015.4.01.3200, que teve por objetivo promover as medidas necessárias para a implantação do Linhão de Tucuruí que interligará Manaus/AM - Boa Vista/RR, objeto do Contrato de Concessão nº 003/2012-ANEEL e ao seu licenciamento ambiental, homologado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) em 22 de setembro de 2022.

O reembolso de recursos à Transnorte S.A. - TNE, devidos pela União a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena Waimiri-Atroari, em atendimento aos termos do art. 7º, § 3º do Decreto nº 11.059, de 03 de maio de 2022 e do Acordo Judicial do Tribunal Regional Federal da 1ª Região nº 0018032- 66.2015.4.01.3200, foi limitado a R\$ 88.512.546,61 (valor reconhecido em agosto de 2021, sujeito a atualização pelo IPCA), a serem pagos pela TNE, a partir da Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL, da seguinte forma: 1ª parcela de R\$ 14.523.375,52 (paga em 2022, como adiantamento) e 40 parcelas trimestrais de R\$1.849.729,28.

Assim, em 2024 os reembolsos autorizados pelo CGPAL à TNE totalizaram **R\$ 8.703.627,90** (inclui reajuste pelo IPCA), correspondendo a quatro parcelas trimestrais previstas no inciso II do § 1º da Cláusula Sétima do Acordo Judicial. Até 31 de dezembro de 2024 o reembolso acumulado totaliza R\$ 29.321.209,76, acrescido do reajuste pelo IPCA, correspondendo a 33% do total previsto no referido acordo. O Anexo I apresenta o detalhamento desses reembolsos.

As solicitações de reembolso encaminhadas pela TNE passaram pela análise da auditoria independente contratada para este fim, cujos relatórios deram o devido suporte à tomada de decisão do Comitê Gestor.

8. Informações relevantes que constam nos Relatórios de Auditoria Independente

8.1. Relatório Auditoria Independente

Conforme consta do Relatório de Auditoria elaborado pela empresa de auditoria independente contratada, BEZ Auditores, a instituição foi contratada para apresentar relatório de asseguração limitada quanto à adequação e a fidedignidade das informações que integram a Prestação de Contas da Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e da Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade – CDN, relativa ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com previsão do inciso VIII, do Art. 5º do Decreto nº 11.059/2022.

Além das principais informações sobre as despesas executadas no período observado, dentre os elementos mais relevantes que constam do relatório em comento, destaca-se:

- A atualização dos valores dos aportes realizados em 31/01/2024 foi efetuada com base no índice integral divulgado para o mês de junho/2022 e não de forma pro rata, a partir da data efetiva da assinatura dos novos contratos de concessão, o que ocorreu em 17/06/2022. Tendo em vista que houve dúvidas em relação à forma de cálculo da

- atualização, a Eletrobras efetuará uma consulta formal aos Comitês Gestores, visando ratificar o entendimento quanto a forma de cálculo a ser aplicada.
- Conclusão do referido relatório é de que, com base em suas análises, aquela Auditoria não tem conhecimento de nenhum fato que os leve a acreditar que os valores apresentados pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras para fins de Prestação de Contas da Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e da Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade – CDN, relativa ao período.

8.2. Relatório Eletrobras

Em complementação, encontra-se anexo o RELATÓRIO DE ATIVIDADES ELETROBRAS – CGPAL, contendo informações das atividades realizadas pela Eletrobras, no que tange o Programa Pró-Amazônia Legal no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Como já relatado, não houve a implementação de projetos e ações no período, tendo o CGPAL se concentrado na estruturação dos mecanismos de governança bem como na publicação do edital para a seleção de projetos de forma a assegurar que os recursos sejam alocados de forma eficiente e racional com vistas ao alcance do objetivo e diretrizes do Programa.

Outrossim, conforme se depreende do Relatório de Atividades Eletrobras, os esforços daquela instituição se voltaram para a estruturação das equipes responsáveis pela gestão das contas CDN e CDAL e pelo desenvolvimento e prospecção de projetos, além da contratação de Auditoria Independente. Seguem algumas atividades do referido relatório as quais se julga serem destacadas:

4.3 Prospecção de Projetos

Ao longo dos anos de 2023 e 2024, atividades de prospecção e desenvolvimento de modelos apresentação atrelados às atividades do CGPAL foram realizadas pela Eletrobras, tanto pela Diretoria de Relações Institucionais (RRI) quanto pela Diretoria de Implantação – Fundos Regionais (EEF).

(...)

4.7 Estruturação de Práticas de Governança com o CGPAL

Assim como em 2023, em 2024, a Eletrobras manteve interações de apoio ao CGPAL, com contribuições estritamente dentro do limite de suas responsabilidades, sem acesso ou utilização de quaisquer informações privilegiadas. Entre essas contribuições, destacam-se: Diretrizes para Contratação de Auditoria Independente; Diretrizes para apresentação, seleção e execução dos projetos a serem implementados com recursos do Pró-Amazônia Legal; Plano de Trabalho para os anos de 2024 e 2025; Procedimentos para execução dos projetos da CDAL; e Diretrizes para Contratação de Consultoria Especializada para apoio técnico à Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal - CGPAL.

(...)

4.8 Regulamento de Apuração de Custos

Em 2024 foi concluído um normativo interno que estabelece diretrizes e procedimentos para a apuração e controle dos custos e despesas administrativas da Eletrobras relacionadas aos Fundos Regionais, em conformidade com a Lei n.º 14.182/21 e os Decretos n.º 10.838/21 e n.º 11.059/22.

Como diretriz inicial, os custos e despesas incorridos pela Eletrobras serão apurados por meio do Sistema de Gestão Empresarial SAP-ERP, classificados de acordo com os processos organizacionais estabelecidos na empresa. Uma conta contábil específica foi criada para registrar os custos da empresa relacionadas às obrigações dos Fundos Regionais e, em 2024, foram criados parâmetros no SAP para registro adequados das atividades.

(...)

5.2 Contratação da Auditoria Global

(...)

Com base nas documentações e atividades supracitadas, a auditoria “global”, com viés econômico financeiro e contábil e viés técnico (aspectos de engenharia + auditoria in loco) foi contratada em 23 de dezembro de 2024, por meio da celebração do contrato nº 4500082118, no valor de R\$ 2.847.530,70 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e setenta centavos), com o Consórcio BEZ & DELOS, formado pelas empresas BEZ AUDITORES INDEPENDENTE S/S – EPP (CNPJ: 03.559.971/0001-64) e DELOS CONSULTORIA LTDA. (CNPJ: 09.247.715/0001-18).

ANEXO I – Desembolso das parcelas para reembolso previstas no Acordo Judicial nº 0018032-66.2015.4.01.3200

Composição das parcelas	Valor fixado no Acordo Judicial (agosto/2021)	Reajuste - IPCA	Valor Solicitado (Atualizado IPCA)	Documento Solicitação TNE	Data da Solicitação	Data Limite Pagamento	Data Envio à Auditoria Independente	Data Relatório Auditoria Independente	Reunião de deliberação (Ordinária /Extraordinária)	Data Deliberação	Data Reembolso à TNE
Parcela Única	R\$ 14.523.375,52	R\$ 1.360.397,76	R\$ 15.883.773,28	Carta nº TNE CE - 183/2022	27/06/2023	26/08/2023	29/06/2023	11/07/2023	3ª RO	21/08/2023	24/08/2023
1ª	R\$ 1.849.729,28	R\$ 187.616,65	R\$ 2.037.345,93	Carta nº TNE CE - 183/2023	27/06/2023	26/08/2023	29/06/2023	11/07/2023	3ª RO	21/08/2023	24/08/2023
2ª	R\$ 1.849.729,28	R\$ 228.424,15	R\$ 2.078.153,43	Carta nº TNE CE - 183/2023	27/06/2023	26/08/2023	29/06/2023	11/07/2023	3ª RO	21/08/2023	24/08/2023
3ª	R\$ 1.849.729,28	R\$ 260.788,83	R\$ 2.110.518,11	Carta nº TNE CE - 189/2023	31/07/2023	29/09/2023	04/08/2023 (14/8/23) 30/8/2023	30/08/2023	2ª RE	29/09/2023	29/09/2023
4ª	R\$ 1.849.729,28	R\$ 266.487,17	R\$ 2.116.216,45	Carta nº TNE CE - 259/2023	30/10/2023	29/12/2023	07/11/2023	24/11/2023	4ª RO	28/11/2023	08/12/2023
5ª	R\$ 1.849.729,28	R\$ 283.036,50	R\$ 2.132.765,78	Carta nº TNE CE - 259/2024	01/02/2024	01/04/2024	01/03/2024	12/03/2024	1ª RO	21/03/2024	28/03/2024
6ª	R\$ 1.849.729,28	R\$ 321.863,62	R\$ 2.171.592,90	Carta nº TNE CE - 259/2025	02/05/2024	01/07/2024	10/05/2024	20/05/2024	2ª RO	26/06/2024	02/07/2024

7 ^a	R\$ 1.849.729,28	R\$ 343.646,75	R\$ 2.193.376,03	Carta nº TNE CE - 259/2026	06/08/2024	05/10/2024	08/08/2024	26/08/2024	3 ^a RO	06/09/2024	20/09/2024
8 ^a	R\$ 1.849.729,28	R\$ 356.163,91	R\$ 2.205.893,19	Carta nº TNE CE - 561/2024	23/10/2024	22/12/2024	30/10/2024	26/11/2024	2 ^a RE	05/12/2024	17/12/2024
Acumulado até 31/12/2024	R\$ 29.321.209,76	R\$ 3.608.425,34	R\$ 32.929.635,10								

Formatado: Recuo: À esquerda: -1,25 cm, Primeira linha: 0 cm